



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.744 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e de outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com autorização contida no art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.986, de 16 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**SUPLEMENTAR:**

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17 - SANEAMENTO  
17 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
17 122 0030 - APOIO ADMINISTRATIVO  
17 122 0030 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR ..... 04 R\$ 1.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.000,00**

*(hum mil reais).*

Art. 2.º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**ANULAR:**



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17 - SANEAMENTO  
17 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
17 122 0030 - APOIO ADMINISTRATIVO  
17 122 0030 2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

01.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

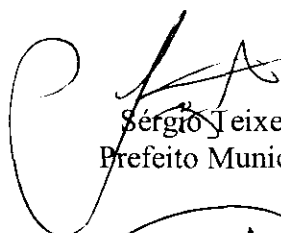
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... 03 R\$ 1.000,00

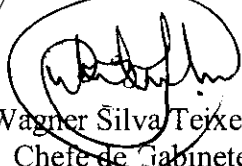
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.000,00

*(hum mil reais).*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 31 de outubro de 2016.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em: 07/11/2016.

*Regiane Ferramentas*



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

*“Procede à revisão dos valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Lambari, na forma do que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.850 de 19 de julho de 2012, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com disposições legais em vigor, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.850, de 19 de julho de 2012,

**CONSIDERANDO**, as disposições do artigo 37, X, da Constituição Federal, que assegura a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.850, de 19 de julho de 2012, que assegura que os subsídios fixados através de mencionada Lei, serão reajustados nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo que a revisão geral anual correspondente dar-se-á no mês de janeiro, a começar em janeiro do ano de 2013, aplicando-se nos cálculos a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), durante todo o período e questão,

**DECRETA:**

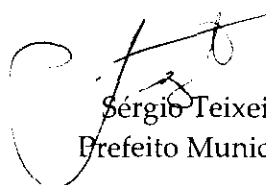
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Lambari passam a vigorar, respectivamente, com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 11.230,68 (onze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);

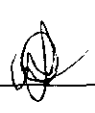
II – Vice-Prefeito: R\$ 3.743,56 (três mil, setecentos e quarenta e três reais, cinquenta e seis centavos);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 19 de outubro de 2016

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: 20/10/2016 

Regione Fernandes